

PORTARIA Nº 059/2022/GP/FUNDAC

**DISPÕE SOBRE O ENVIO DIÁRIO DE  
INFORMAÇÕES DAS UNIDADES  
SOCIOEDUCATIVAS**

O Presidente da FUNDAC Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente (Alice de Almeida) no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei Estadual nº 6.060, de 13 de junho de 1995,

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando a necessidade de aprimoramento das práticas administrativas;

Considerando a necessidade de solucionar as deficiências das unidades socioeducativas com maior eficiência;

Considerando que é dever da administração pública disciplinar os procedimentos e rotinas administrativas para melhor rendimento do serviço;

Considerando que para acompanhamento efetivo das unidades torna-se imprescindível o conhecimento pleno dos problemas diários e rotineiros;

Considerando que o Diretor da Unidade é o responsável por comunicar os problemas e apresentar proposta de solução na qualidade de gestor da unidade;

Considerando que as faltas não justificadas, bem como o não cumprimento da integralidade da carga horária funcional pode causar prejuízos irreparáveis ao serviço, em face da especificidade das atribuições da Fundação, devendo portanto serem apuradas sempre que houver indícios de irregularidades;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar que todas as Unidades Socioeducativas do Estado da Paraíba confeccionem relatório diário especificando deficiências estruturais, de material, de efetivo, faltas e atestados médicos e encaminhar ao Gabinete desta Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se.

João Pessoa, 30 de junho de 2022.



**Flávio Emiliano Moreira Damião Soares**  
PRESIDENTE DA FUNDAC